

## PROJETO LEI Nº 028/2013

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 767/2002 de 02 de abril de 2002”.*

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 767/2002 de 02 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município serão revistos na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões.*

...

**Art. 2º.** A revisão geral do ano de 2014 considerará a variação monetária ocorrida entre os meses de março a dezembro de 2013.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de maio de 2013.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** O projeto visa antecipar a revisão geral dos servidores, que era feita no mês de março, para o mês de janeiro de cada ano. A alteração se faz necessária para coincidir o reajuste de vencimentos dos servidores municipais, com o reajuste do salário mínimo e do piso nacional do magistério público.